

TC 005.690/2013-7

Tipo de processo: Tomada de Contas Especial

Unidade jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Mulungu - PB

Responsáveis: Achilles Leal Filho (CPF 109.904.704-82); e Park Construções Cíveis e Elétricas Ltda. (CNPJ 04.849.999/0001-07)

Interessados: Ministério da Integração Nacional

Procurador(es): Não há

Advogado(s): Não há

DESPACHO DO ASSESSOR

1. Considerando a delegação de Competência concedida pelo Senhor Secretário da SECEX-PB, por meio da Portaria 2/2015, de 6/2/2015, publicada no BTCU 5, de 19/2/2015;
2. Considerando que o Tribunal exarou o Acórdão 1.145/2015-TCU-1ª Câmara, à peça 21, julgando irregulares as contas do Sr. Achilles Leal Filho (CPF 109.904.704-82) e da empresa Park Construções Cíveis e Elétricas Ltda. (CNPJ 04.849.999/0001-07), condenando-os, solidariamente, em débito, com aplicação individual de multa;
3. Ateste-se a inexistência de erros materiais na referida deliberação.
4. Em seguida, elaborem-se as notificações aos seguintes interessados:
 - a) Sr. Achilles Leal Filho (CPF 109.904.704-82);
 - b) Park Construções Cíveis e Elétricas Ltda. (CNPJ 04.849.999/0001-07);
 - c) expediente de remessa da documentação pertinente à Procuradoria da República em Guarabira para as providências cabíveis.
5. Por fim, encaminhem-se os autos ao Serviço de Administração com vistas à expedição e aguardo o transcurso do prazo para atendimento das notificações e/ou interposição de recurso.

SECEX-PB - Assessoria, 13 de março de 2015.

[Assinado Eletronicamente]

MANUELINA PORTO NUNES NAVARRO
Assessora